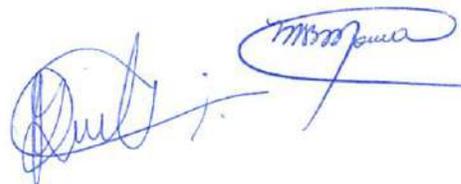




SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO TERMO ADITIVO: 048/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018, ORIGINADO DO PREGÃO PRESENCIAL 024/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ E A EMPRESA SERVIPIÇOS SERVIÇOS URBANOS LTDA ME REFERENTE A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E RURAL, COLETA DE LIXO, ENTULHOS E SERVIÇOS CONGÊNERES NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.137/00193, com sede na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Santana do Piauí (PI), CEP: 64.615-000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. Maria José de Sousa Moura, CPF 411.587.843-68 no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a Empresa SERVIPIÇOS SERVIÇOS URBANOS LTDA ME, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 27.111.402/0001-10 e Inscrição Municipal n.º 000050894, estabelecida na cidade de Picos, à Rua Firmino Rodrigues, Nº 293, sala 102, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por Nonato Luis Oliveira, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018**, originado do Pregão Presencial Nº 024/2018, por força do presente instrumento, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:



EM BRANCO



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato Original firmado entre as partes em 24/04/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2019 a partir da assinatura do termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA - DO PREÇO

3.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto contratado, conforme os valores discriminados na Proposta de Preços, relativa ao objeto do contrato.

3.2 As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá por conta:

FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
FPM, ICMS, IPVA, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS	33.90.39

3.3 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da Prefeita Municipal, conforme exarado no **Processo Administrativo Termo Aditivo Nº 048/2019** e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.



2

EM BRANCO



CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santana do Piauí - PI, 13 de março de 2019.

CONTRATANTE:

Maria José de Sousa Moura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI

Maria José de Sousa Moura

Prefeita Municipal

CONTRATADO:

Nonato Luís Oliveira Santana

SERVIPICOS SERVIÇOS URBANOS LTDA ME

Nonato Luís Oliveira Santana

TESTEMUNHAS:

Carlos Eduardo g. lal
CPF: 032.966.823-41

Felipe Melo Ribeiro da S. da
CPF: 044.911.603-41

EM BRANCO